



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2178

PUBLICADO

Edição nº: 3053

Data: 04 / 08 / 2017
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 351.115,00"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 351.115,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais), para atender às despesas com o pagamento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02	Secretaria Geral do Gabinete		
08.001	Gabinete da Secretaria Geral		
	Participação no Consórcio		
0004.0122.0401.2003	Intermunicipal Caminhos do Tibagi		
1198 - 33371.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	351.115,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			351.115,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o Superávit Financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ R\$ 351.115,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

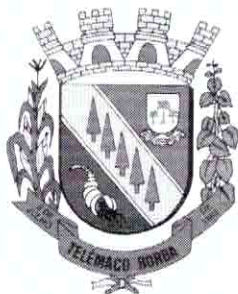
Parágrafo Único. Fica alterado o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 53º da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2017.


Marcio Artur de Matos
Prefeito



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 024/17

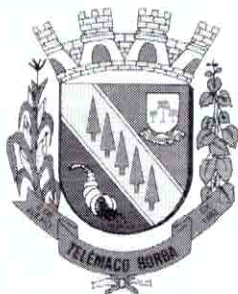
SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 351.115,00."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 351.115,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais), para atender às despesas com o pagamento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02	Secretaria Geral do Gabinete		
08.001	Gabinete da Secretaria Geral		
0004.0122.0401.2003	Participação no Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi		
1198 - 33371.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	351.115,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			351.115,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o Superávit Financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ R\$ 351.115,00 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quinze reais).

Parágrafo Único. Fica alterado o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 53º da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 de Agosto de 2016.**

**Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE**